



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.712/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO
ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a receber, como doação, área de terra, fração de um todo maior, de propriedade do espólio de Aide Therezina De Marco Zardo, matrícula nº 15.259 do Serviço de Registro de Imóveis de Veranópolis/RS, livro nº 2 do Registro Geral, para fins de implantação do novo traçado da Rua da Fonte, acesso Sul do município de Cotiporã – RS.

- **Área doada:** parte do lote urbano nº 371 da quadra 36, na cidade de Cotiporã-RS, objeto da matrícula nº 15.259 do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Veranópolis/RS, com área de 1.755,60m, localizada no leito da Rua da Fonte, no quarteirão formado pelas Ruas Bento Gonçalves, Rua Sauro Cypriano Guindani e a Rua Angelo Paganin, no Município de Cotiporã-RS, com as seguintes confrontações: ao Norte, por 11,00 metros com o leito da Rua da Fonte; ao Sul, por 11,00 metros com a Rua Bento Gonçalves; ao Leste, por 159,60 metros com a área remanescente do mesmo lote urbano nº 371, de Aide Therezinha de Marco Zardo; ao Oeste, por 159,60 metros com a área remanescente do mesmo lote urbano nº 371, de Aide Therezinha de Marco Zardo.

Parágrafo Único: A área descrita acima objeto da doação está avaliada para fins de escrituração no valor de R\$ 75.982,37 (setenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme laudo de avaliação anexo, memorial descritivo e mapa.

Art. 2º. Fica o Município responsável pelas obras de infraestrutura, que serão realizadas em momento oportuno e que compreenderão a drenagem, terraplenagem, pavimentação da pista de rolamento e passeio público em toda a frente do terreno objeto da doação.

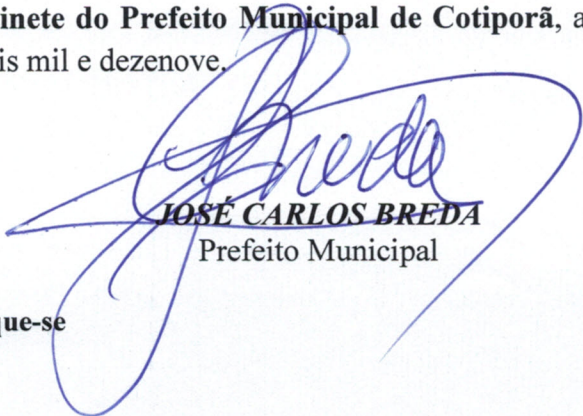


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

Art. 3º. As despesas com a escrituração e registro da área doada serão suportadas pelo Município, no que couber, e decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

certifico que este original do
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 07/06/19
a 22/06/19 